

Política de Investimentos 2018



Sob Intervenção

PBP1

Sumário

1.	<i>Introdução</i>	3
2.	<i>Plano de benefícios</i>	3
3.	<i>Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação</i>	4
3.1.	<i>Imóveis</i>	4
3.2.	<i>Renda Fixa</i>	4
3.3.	<i>Renda Variável</i>	5
3.4.	<i>Investimentos Estruturados</i>	5
3.5.	<i>Alocação Objetivo</i>	5
3.6.	<i>Títulos e Valores Mobiliários não Previstos nesta Política</i>	6
3.7.	<i>Títulos Enquadrados na Categoria Grau Especulativo</i>	6
4.	<i>Derivativos</i>	6
5.	<i>Metas de rentabilidade por segmento de aplicação</i>	7
6.	<i>Apreçamento de ativos financeiros</i>	8
7.	<i>Política de gestão de risco</i>	9
7.1.	<i>Avaliação dos riscos</i>	9
7.1.1.	<i>Risco de mercado</i>	9
7.1.2.	<i>Risco de crédito</i>	10
7.1.3.	<i>Risco de liquidez</i>	12
7.1.4.	<i>Risco da exposição em derivativos</i>	13
7.1.5.	<i>Risco legal</i>	13
7.1.6.	<i>Risco operacional</i>	14
7.1.7.	<i>Risco sistêmico</i>	14
8.	<i>Alocação por Emissor</i>	15
9.	<i>Concentração por Emissor</i>	15
10.	<i>Concentração por Investimento</i>	16
11.	<i>Observação dos Princípios Socioambientais</i>	16
12.	<i>Governança e Transparência</i>	16

1. Introdução

A presente Política de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados à Entidade, com vistas a promover segurança, liquidez, solvência e rentabilidade desses recursos.

Os limites e os critérios aqui estabelecidos estão fundamentados na Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, e em suas alterações e/ou complementações subsequentes. Essa legislação estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Entende-se, dessa forma, que as diretrizes ora estabelecidas são complementares àquelas definidas pelas Resoluções CMN nº 3.792 e nº 4.275, não estando os administradores ou gestores, em nenhuma hipótese, dispensados de observar as regras de elegibilidade, restrições, limites e demais condições estabelecidas por outras legislações aplicáveis, quer sejam pelo BACEN ou pela CVM, ainda que estas não estejam transcritas neste documento.

Caso haja mudanças na legislação, os investimentos devem se adequar à nova regulamentação. Se houver necessidade de negociação de ativos, a entidade estabelecerá um plano com critérios e prazos para a realização dessas operações e, previamente, consultar a PREVIC, de forma a garantir a preservação dos recursos, sem prejuízos à rentabilidade dos investimentos.

A entidade poderá deixar de monitorar, da mesma forma, limites e restrições obrigatórios que eventualmente venham a ser revogados pela legislação aplicável.

As diretrizes aqui definidas, que entram em vigor em 1º de janeiro de 2017, procuram contemplar os itens previstos no Capítulo V, “Da Política de Investimentos”, da Resolução CMN nº 3.792.

2. Plano de benefícios

Esta Política de Investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do **Plano de Benefício PORTUS 1 – PBP1**. Os tópicos a seguir mostram suas principais características:

- Tipo: Benefício Definido (BD)
- CNPB: 1978000529
- Meta Atuarial: INPC + **4,81% a.a.**
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Luis Gustavo da Cunha Barbosa.
- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Luis Gustavo da Cunha Barbosa.

3. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A tabela a seguir mostra a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.792, em que a Entidade pode manter aplicações em conformidade ao descrito no item 36 do Guia PREVIC – melhores práticas em fundos de pensão.

Essa alocação foi definida de forma a privilegiar a liquidez do PBP1, tendo em vista o fluxo previdenciário deficitário, prejudicado pela insuficiência das contribuições recebidas, em relação às necessidades do passivo do Plano. Está em curso um processo de equacionamento do PBP1, o qual, quando tiver seus parâmetros definidos e oficializados, motivará a elaboração de uma nova Política de Investimentos, visto que a necessidade de liquidez do Plano deverá diminuir e proporcionará a oportunidade de alongar o prazo das aplicações financeiras, o que tenderá a elevar a rentabilidade geral do PBP1.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	72%	5%	100%
Renda Variável	70%	20%	0%	40%
Investimentos Estruturados	20%	0%	0%	5%
Investimentos no Exterior	10%	0%	0%	3%
Imóveis	8%	8%	0%	8%
Operações com Participantes	15%	0%	0%	1%

3.1 Imóveis

O atual desenquadramento no segmento imobiliário tem se agravado de maneira passiva, em função da descapitalização patrimonial e do não recebimento das dívidas das patrocinadoras. Foi elaborado pelo PORTUS, em 2013, um plano de desmobilização, enviado à PREVIC, apontando os imóveis destinados à alienação e os critérios de escolha para atingir a alocação objetivo.

PROCESSO DE ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS

Apesar do momento não ser favorável ao segmento imobiliário, o PORTUS poderá iniciar o processo de alienação dos seus imóveis, devido tanto à necessidade de enquadramento à legislação vigente, quanto de aumentar a parcela em liquidez dos Recursos Garantidores do Plano BD para fazer frente aos pesados desembolsos mensais para pagamento da folha de benefícios. Tal processo, antes de ser iniciado, será submetido ao órgão fiscalizador, a PREVIC. Provavelmente será realizado através de um modelo que contemple uma oferta pública dos ativos, tendo como parâmetro mínimo os valores avaliados por empresa especializada.

3.2 Renda Fixa

No segmento de renda fixa, o Instituto priorizará novas aplicações em fundos de renda fixa sem período de carência para resgate. Fundos com liquidez que não sejam para o mesmo dia poderão ser investidos, desde que a rentabilidade justifique a operação. Mesmo assim, a liquidez não poderá ultrapassar o período de cinco dias após o pedido de resgate. Esse cuidado é necessário tendo em vista a necessidade constante de utilização dos recursos investidos para pagamentos das

folhas de suplementares e de benefícios, não havendo possibilidade de espera na maturação de investimentos de longo prazo, visto que o estoque de ativos é insuficiente para comportar tal maturação.

3.3 Renda Variável

A carteira de renda variável não será movimentada objetivando o giro das posições. Seguindo a linha da necessidade de liquidez, operações de vendas de ações serão realizadas no sentido de aumentar a parcela em fundos de renda fixa de liquidez imediata, visando suportar o já mencionado deficitário fluxo de caixa referente ao Plano BD. Além das operações de venda, manteremos a estratégia de alugar as ações da carteira que não tenham perspectivas de movimentações.

PROCESSO DE ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

Serão vendidas, preferencialmente, ações que já tenham recuperado o prejuízo acumulado de períodos anteriores, ou seja, que já estejam em situação de lucratividade, colocando na ordem de prioridade as mais lucrativas.

3.4 Investimentos Estruturados

No segmento de investimentos estruturados, não serão realizados, através da carteira própria, novos investimentos em FIP (Fundo de Investimento em Participações) ou FII (Fundo de Investimento Imobiliário). No entanto, caso os fundos investidos possuam parcela residual de tais ativos, serão admitidos no limite máximo constante no quadro do item 8 deste documento.

3.5 Alocação Objetivo

A alocação objetivo foi definida considerando, por um lado, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos, e por outro, a necessidade de liquidez e o fluxo de caixa projetado para o PORTUS. Os percentuais de alocação objetivo foram definidos assumindo a hipótese de que todos os recursos aportados e resgatados serão movimentados dos Fundos de Investimento e/ou títulos da carteira própria.

É importante frisar que as mudanças no cenário macroeconômico e as condições financeiras do PORTUS ao longo do ano poderão alterar os alvos de alocação dos recursos explicitados acima. Quanto ao cenário macroeconômico, foram adotadas as seguintes premissas divulgadas pelo mercado, por meio do Boletim Focus:

Expectativas de Mercado	2017	2018
IPCA (%)	2,88	4,02
IPC-Fipe (%)	2,14	4,28
IGP-DI (%)	-0,72	4,50
IGP-M	-0,85	4,35
Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,25	3,30
Taxa de Câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,20	3,29
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	7,00	7,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,84	6,78
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	52,15	55,70
PIB (% do crescimento)	0,91	2,62
Produção Industrial (% do crescimento)	2,00	2,90
Conta Corrente ¹ (US\$ Bilhões)	-10,20	-28,35
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	65,66	52,50
Invest. Direto no País ¹ (US\$ Bilhões)	80,00	80,00
Preços Administrados (%)	7,85	4,90

Fonte: Relatório Focus - BACEN
Data de referência: 08/12/2017

3.6. Títulos e Valores Mobiliários não previstos nessa política

É vedado o investimento em títulos e valores mobiliários não previstos nesta Política de Investimentos, mesmo que haja permissão para aquisição na legislação em vigor.

3.7. Títulos Enquadrados na Categoria Grau Especulativo

É vedada a aquisição de títulos considerados de grau especulativo na carteira própria, segundo os critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, conforme Escala de Classificação Internacional (pág. 10). No entanto, como o PORTUS investe em fundos de investimento abertos, eventualmente poderão constar na carteira consolidada, via alguns desses fundos, tais títulos. Caso estejam dentro do limite apresentado na tabela da página 11, manteremos os fundos em observação negativa, visando um eventual resgate. Se ultrapassarem o referido limite, efetuaremos o resgate total do fundo, tão logo a informação esteja disponível para o PORTUS.

4. Derivativos

Serão permitidas operações com derivativos somente com o objetivo de proteção dos ativos, respeitando os limites da legislação aplicável.

5. Metas de rentabilidade por segmento de aplicação

A Resolução CMN nº 3.792 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação em planos de benefício definido.

A meta de rentabilidade reflete a expectativa de rentabilidade ao longo do ano dos investimentos mantidos em cada um dos segmentos listados a seguir. Foram agregadas ao índice inflacionário IPCA projetado pelo Boletim Focus as taxas de rentabilidades reais projetadas para os ativos, gerando os índices de rentabilidade indicados no 2º quadro.

SEGMENTO	META DE RENTABILIDADE
Renda Fixa	IPCA + 6,0% ao ano
Renda Variável	IPCA + 8,0% ao ano
Imóveis	IPCA + 5,0% ao ano
Operações com Participantes	-
SEGMENTO	ÍNDICE DE RENTABILIDADE ESPERADO EM 2018
Renda Fixa	10,26% no ano
Renda Variável	12,34% no ano
Imóveis	9,22% no ano
Operações com Participantes	-

Não esperamos realizar operações com participantes em 2018, tendo em vista a situação de desequilíbrio do fluxo de caixa do PORTUS.

Renda Fixa: A rentabilidade foi projetada com base nas taxas de remuneração dos fundos de renda fixa referenciados ao CDI, juntamente com os títulos públicos da carteira própria, os quais possuem liquidez imediata, sendo as principais opções disponíveis dadas à restrição de liquidez do Instituto.

Renda Variável: A meta de rentabilidade esperada para o mercado de renda variável se baseou no conceito de prêmio de risco da renda variável em relação ao ativo livre de risco, no sentido de valer a pena a alocação no segmento arriscado. No entanto, tendo em vista a determinação do PORTUS em não realizar prejuízos nas vendas de ações, e levando-se em consideração o cenário econômico desafiador para o mercado de renda variável, devido toda a turbulência política e macroeconômica pela qual passa o país, a meta em renda variável será difícil de ser alcançada, mas a saída deste mercado com cotações muito deprimidas poderá materializar um prejuízo indesejável, o qual poderia ser revertido se a posição neste segmento fosse mantida.

Imóveis: A rentabilidade desse segmento deverá ser prejudicada pelo mau momento pelo qual atravessa o setor imobiliário, com alto índice de vacância e preços em declínio. Estamos envidando todos os esforços para locar os imóveis vagos, mas a procura tem sido pequena. Não temos perspectivas de que esse cenário melhore de forma relevante durante o ano. Desta forma, trata-se de outro segmento o qual teremos muita dificuldade de atingimento da meta atuarial.

Operações com participantes: Não temos a expectativa de novas alocações neste segmento, sendo que o saldo atual é apenas residual, sem nenhuma representatividade.

Ao capitalizarmos a rentabilidade real esperada dos segmentos à projeção de inflação, encontramos a rentabilidade nominal. No quadro abaixo, apresentamos a rentabilidade nominal esperada por segmento, em comparação a períodos anteriores.

Investimentos estruturados: O PORTUS possui apenas um investimento residual num fundo imobiliário realizado na década de 90. Não existe perspectiva de novos investimentos neste segmento. Dessa forma, a rentabilidade projetada para segmento decorre da variação da quota que tem sido observada nesse fundo imobiliário. O percentual desse fundo nos investimentos totais alcança aproximadamente 0,09%.

RENTABILIDADE POR SEGMENTO:

PLANO / SEGMENTO	2016	1º SEM 2017	2018*
Plano BD	30,67%	3,68%	10,59%
Renda Fixa	16,04%	5,94%	10,26%
Renda Variável	92,64%	3,03%	12,34%
Imóveis	24,49%	2,71%	9,22%
Operações com Participantes	-	-	-
Investimentos Estruturados	-9,02%	7,18%	9,00%
Investimentos no Exterior	-	-	-

Obs.: *Projeção baseada na capitalização das taxas reais de cada ao índice inflacionário projetado.

6. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos são, na maior parte, marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA e preconizados na CGPC nº 04, de 30 Janeiro de 2002.

Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos da carteira própria que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva.

O método e as fontes de referência adotada para apreçamento dos ativos são os mesmos estabelecidos para entidades fechadas de previdência privada e estão disponíveis nos Manuais de Marcação a Mercado da instituição que realiza a controladoria e custódia do PORTUS, atualmente o Bradesco.

7. Política de gestão de risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo III, “Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco”, da Resolução CMN nº 3.792, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

Os procedimentos descritos a seguir buscam estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os diversos riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e legal.

É importante ressaltar que, dada à situação deficitária do plano de benefícios, o estudo de ALM seria custoso e improdutivo. Dessa forma, optou-se pela não realização do mesmo. O acompanhamento mensal dos riscos é realizado pela empresa Aditus, contratada pelo PORTUS, avaliando o VaR e Beta da carteira, emitindo relatórios mensais com anexo estatístico e comparativo de risco x retorno.

No processo de gestão do plano, foram identificados os seguintes riscos:

- Risco de mercado;
- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de exposição em derivativos;
- Risco legal;
- Risco operacional;
- Risco sistêmico.

Estes riscos são avaliados, controlados e monitorados conjuntamente pelos consultores terceirizados, pelo agente custodiante e pelos gestores internos.

7.1. Avaliação dos riscos

7.1.1. Risco de mercado

Segundo o Art. 13 da Resolução CMN nº 3.792, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR), calculado pela consultoria de risco contratada, que faz o acompanhamento mensal deste valor e estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Também será utilizado o *Benchmark Value-at-Risk* (B-VaR), modelo que aponta, em um estipulado intervalo de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda esperada em relação à carteira teórica do índice de referência.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

O cálculo do VaR e do B-VaR considerará os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.

Como o controle do risco de mercado é feito para cada parcela dos investimentos da Entidade onde isso faz sentido, o risco do portfólio de investimentos como um todo será monitorado apenas para fins gerenciais, e nenhum limite será definido para esse caso.

7.1.1.1. Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa necessariamente pela definição dos cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar necessariamente relação com o passado, uma vez que buscam simular variações futuras adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

As análises de stress são realizadas por meio do cálculo do valor de mercado da carteira, considerando cenários atípicos de mercado, e a estimativa de perda que isso pode gerar a Entidade.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

7.1.2. Risco de crédito

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço. Além disso, a Entidade utilizará para essa avaliação os *ratings* atribuídos por 03 agências classificadoras de risco de crédito de padrões internacionais e atuantes no Brasil, apresentadas na tabela a seguir. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- **Grau de investimento;**
- **Grau especulativo.**

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* em pelo menos uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima de **grau de investimento** apresentada abaixo:

S&P		Fitch		Moody's		Classificação
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
AAA		AAA		Aaa		Prime
AA+	A-1+	AA+	F1+	Aa1	P-1	Grau elevado
AA		AA		Aa2		
AA-		AA-		Aa3		
A+	A-1	A+	F1	A1	P-2	Grau médio elevado
A		A		A2		
A-		A-		A3		
BBB+	A-2	BBB+	F2	Baa1	P-3	Grau médio baixo
BBB		BBB		Baa2		
BBB-		BBB-		Baa3		
BB+	B	BB+	B	Ba1	Not Prime	Grau de não investimento/ especulativo
BB		BB		Ba2		
BB-		BB-		Ba3		
B+	B	B+	B	B1	Not Prime	Altamente especulativo
B+		B+		B2		
B-		B-		B3		
CCC+	C	CCC	C	Caa1	Not Prime	Risco Substancial
CCC				Caa2		Extremamente especulativo
CCC-				Caa3		Em moratória com uma pequena expectativa de recuperação
CC	Ca					
C	/	DDD DD e D	/	C	Not Prime	Em moratória
D				/		

São elegíveis investimentos que possuem *ratings* enquadrados na categoria grau de investimento conforme tabela anterior, desde que observadas as seguintes condições:

- No caso de emissões de instituições financeiras, para fins de enquadramento, a avaliação deve considerar o *rating* do emissor; nos demais casos consideram-se o *rating* da emissão;
- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e somente serão permitidos em carteira se já estiverem presentes anteriormente à aprovação desta Política de Investimentos; forem adquiridos com o grau de investimento, mas sofrerem rebaixamento e o PORTUS decidir pela manutenção até o vencimento; ou comprado por meio de fundos abertos.
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel/ativo, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos.

7.1.2.1. Exposição a crédito privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis para os ativos inclusos através de Fundos de Investimento, porém fica vedada a aquisição de ativos de grau especulativo diretamente na carteira, independente do seu percentual. O controle do risco de crédito deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento	70%
Grau especulativo	5%

7.1.3. Risco de liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;
- redução da demanda de mercado.

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

7.1.3.1. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração de macro alocação de ativos que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras. Em razão do déficit atuarial presente no plano PBP1, as aplicações são sempre feitas em fundos com liquidez até D+1.

7.1.3.2. Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base nos seguintes indicadores:

- Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas;
- Participação no patrimônio líquido de fundos condominiais.

O controle do risco de redução de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	30%
21 (vinte e um) dias úteis	40%

O controle da participação em fundos condominiais com patrimônio líquido elevado (acima de R\$ 1 bi) visa reduzir o risco de o plano se tornar um dos últimos cotistas do fundo e, eventualmente, ter que arcar com prejuízos financeiros decorrentes da negociação de títulos e valores mobiliários com baixa liquidez.

Em função das diferentes características de cada mercado, não serão estabelecidos limites de participação em fundos de investimento condominiais e não-exclusivos além daqueles já estabelecidos pela regulamentação em vigor. Entretanto, para esse tipo de veículo, a Entidade observará:

- No caso de veículos de investimento com a estrutura de master feeder (um único fundo principal, investido por diversos FICs que, por sua vez, recebem os recursos dos cotistas), a Entidade monitorará a sua participação no fundo principal;
- No caso de investimentos diretos ou mesmo através de carteiras administradas, a Entidade monitorará a sua participação nos fundos investidos. Participações superiores a 20% serão monitoradas em particular, com a análise da liquidez dos ativos integrantes da carteira do fundo em questão.

7.1.4. Risco da exposição em derivativos

Não serão executadas operações com derivativos com o objetivo de alavancagem da carteira própria de ações. Eventuais operações com derivativos que gerem alavancagem, se ocorrerem, serão de forma passiva, através dos Fundos de Investimentos em Cotas abertos da categoria institucional, que o PORTUS possa deter cotas, de forma que o controle da exposição nesses instrumentos deverá ser realizado pelos gestores dos respectivos fundos, os quais deverão considerar o que determina a legislação, sendo que, internamente, com a assessoria da consultoria de risco do PORTUS (Risk Office), será feito o monitoramento das eventuais operações.

7.1.5. Risco legal

O risco legal está relacionado a autuações, processos ou mesmo a eventuais perdas financeiras decorrentes de questionamentos jurídicos, da não execução de contratos e do não cumprimento das normas.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos que envolvam a elaboração de contratos específicos, será feito por meio:

- Da realização periódica de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimentos;

- Da revisão periódica dos regulamentos dos veículos de investimentos, exclusivos ou não;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros;
- Contingenciamento jurídico dos valores como forma de provisionamento contábil;
- Os contratos de locações imobiliárias são realizados pela coordenadoria jurídica do Instituto, a partir dos parâmetros de preços de mercado obtidos em pesquisas diversas nos meios especializados.

7.1.6. Risco operacional

A gestão do risco operacional será feita de forma preventiva, por meio da adoção de normas e procedimentos de controles internos, em linha com o que estabelece a legislação aplicável. Entre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos, através do Comitê de Investimentos.
- Contingenciamento da base de dados que em caso de incêndio ou qualquer outro caso que impossibilite acesso direto, será realizado remotamente, através do *acesso nuvem*.

7.1.7. Risco sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Por concepção, é um risco que não se controla, o que não significa que deve ser relevado.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento – visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

8. Alocação por Emissor

EMISSOR	MÍNIMO	MÁXIMO	NÃO SE APLICA
Tesouro Nacional	20%	100%	
Instituição Financeira	0%	20%	
Tesouro Estadual ou Municipal			✓
Companhia Aberta com Registro na CVM	0%	10%	
Organismo Multilateral			✓
Companhia Securitizadora			✓
Patrocinador do Plano de Benefício			✓
FIDC / FICFIDC	0%	2%	
Fundo de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia. Aberta	0%	10%	
Sociedade de Propósito Específico – SPE			✓
FI/FIC Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	0%	1%	✓

Na alocação por emissor foram considerados parâmetros conservadores. No entanto, os limites apontados poderão ser ultrapassados passivamente, ou seja, ou pela redução dos recursos ou pela valorização do ativo.

9. Concentração por Emissor

EMISSOR	MÍNIMO	MÁXIMO	NÃO SE APLICA
% do capital votante de uma mesma Cia. Aberta	0%	10%	
% do capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	0%	10%	
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0%	25%	
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia. Aberta	0%	10%	
% do PL de Fundo de Investimento classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	0%	20%	
% do PL de Fundo de Investimentos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior			✓
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil			✓
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário			✓

O limite de concentração por emissor no segmento de investimentos estruturados ocorre de forma passiva, dada a participação do PORTUS no FII Geo Guararapes, no montante aproximado de R\$200 mil. Ressaltamos que o investimento ainda não pode ser alienado devido a questões judiciais.

10. Concentração por Investimento

INVESTIMENTO	MÍNIMO	MÁXIMO	NÃO SE APLICA
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0%	25%	
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	0%	1%	
% de um mesmo empreendimento imobiliário	0%	25%	

11. Observação dos Princípios Socioambientais.

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como a entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos de regras.

12. Governança e Transparência.

As diretrizes que nortearam esta Política de Investimentos estão focadas nas resoluções, instruções e portarias aqui citadas e pelo Guia PREVIC de melhores práticas em fundos de pensão.

- As operações em fundos de renda fixa, multimercado e CDB são obrigatoriamente levadas ao registro no CETIP-Net em razão de ser a plataforma transparente e amplamente utilizada no mercado e nas EFPC.
- Negociações e operações no segmento de renda variável e renda fixa da carteira própria serão realizadas com sistema que grava 100% das ordens telefônicas (mesa gravada).
- Os investimentos diretos em títulos de renda fixa ou variável somente poderão ser realizados com embasamento de estudos técnicos.